



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.207, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a alínea ‘e’ do inciso I do art. 1º da Lei nº 1389, de 23 de agosto de 2017, conforme especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea *e* do inciso I do art. 1º da Lei nº 1389, de 23 de agosto de 2017, que *Altera a Lei nº 1333 de 04 de dezembro de 2016*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

e) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Obras e seu respectivo suplente.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação, Governo e Turismo*